



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RELATIVOS AO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 001 E 002/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL E FOMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO DE MARIA DA FÉ/MG 2023 - **RESULTADO PRELIMINAR.**

Ao dia 14 de novembro de 2023, se reuniram, de forma presencial, os membros da Comissão de Seleção, **Ana Lúcia da Silva Campos, José Clênio Ribeiro Mendes, Mateus da Silva Dias, Rita de Cássia Almeida** para efetuar o processo de avaliação final dos projetos relativos aos EDITAIS LPG Nº 001 E 002/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL E FOMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

LISTAGEM DE INABILITADOS - EDITAIS 01/2023 E 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO				
Nome do Proponente	Nº de protocolo do projeto	Área de Atuação	Item não cumprido na habilitação	Justificativa
Gilberto Roque Júnior	2	Audiovisual	3.2	No envelope consta comprovantes de residência em nome de Celina Batista do Espírito Santo e a declaração do titular da conta atesta que a pessoa no nome de Giovana Batista de Souza é residente no referido imóvel. Não há nenhuma referência ao proponente Gilberto Roque Júnior como residente no referido imóvel.
			3.3	O proponente não apresentou comprovação via cópia legível de RG e CPF.
			3.4	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular.

*Handwritten signatures in blue ink:* Gus, Lúcia, Clênio, Mateus, Rita



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE  
**MARIA DA FÉ**  
"Um só povo, as mesmas ideias!"



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



			3.5	O proponente não apresentou currículo/portifólio individualizado com comprovação da experiência enquanto artista/produtor cultural
Giovana Batista de Souza	3	Audiovisual	3.3	O proponente não apresentou comprovação via cópia legível de RG e CPF.
			3.4	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular.
Leila de Almeida Gonzalez	4	Demais Áreas	3.2.1	A proponente apresentou apenas uma conta de internet para comprovação de residência, não cumprindo com estipulado no item 3.2.1 do edital, que se faz necessário a comprovação através de duas contas sendo uma antiga e uma recente em um período mínimo de um ano entre elas.
			3.3	O proponente não apresentou comprovação via cópia legível de RG e CPF.
			3.4.1	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular. A conta foi exposta de modo incorreto, apenas descrito em uma folha individual.
Leila de Almeida Gonzalez	5	Audiovisual	3.2.1	A proponente apresentou apenas uma conta de internet para comprovação de residência, não cumprindo com estipulado no item 3.2.1 do edital, que se faz necessário a comprovação através de duas contas sendo uma antiga e uma recente em um período mínimo de um ano entre elas.
			3.3	O proponente não apresentou comprovação via cópia legível de RG e CPF.
			3.4.1	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular. A conta foi exposta de modo incorreto, apenas descrito em uma folha individual.

*Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.*



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE  
**MARIA DA FÉ**  
*Um povo, uma voz, um futuro.*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



David Jhony Mateus Galdino	8	Demais Áreas	3.2. 2	O proponente apresentou xerox da declaração do titular da conta, em função disso a comissão não obteve segurança para atestar a veracidade do documento
			3.3	O proponente não apresentou comprovação via cópia legível de RG e CPF.
			3.4. 1	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular. A conta foi exposta de modo incorreto, apenas descrito em uma folha individual.
David Jhony Mateus Galdino	9	Audiovisual	3.2. 2	O proponente apresentou xerox da declaração do titular da conta, em função disso a comissão não obteve segurança para atestar a veracidade do documento
			3.3	O proponente não apresentou comprovação via cópia legível de RG e CPF.
			3.4. 1	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular. A conta foi exposta de modo incorreto, apenas descrito em uma folha individual.
Gilberto Roque Júnior	10	Demais Áreas	3.2	No envelope consta comprovantes de residência em nome de Celina Batista do Espírito Santo e a declaração do titular da conta atesta que a pessoa no nome de Giovana Batista de Souza é residente no referido imóvel. Não há nenhuma referência ao proponente Gilberto Roque Júnior como residente no referido imóvel.
			3.3	O proponente não apresentou comprovação via cópia legível de RG e CPF.
			3.4. 1	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular. A conta foi exposta de modo incorreto, apenas descrito em uma folha individual.

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Giovana Batista de Souza	11	Demais Áreas	3.3	O proponente não apresentou comprovação via cópia legível de RG e CPF.
			3.4. 1	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular. A conta foi exposta de modo incorreto, apenas descrito em uma folha individual.
Rogério Reinaldo Rodrigues	17	Audiovisual	13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Estadual
Rogério Reinaldo Rodrigues	18	Demais Áreas	13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Estadual
Rogério Reinaldo Rodrigues	19	Audiovisual	13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Estadual
Adriano dos Santos Ferreira	20	Demais Áreas	3.2. 3	O proponente apresentou comprovante de residência em nome de Antônio Clarete Ferreira e a declaração de residência em nome de Edna Maria dos Santos Ferreira. Segundo consta o referido item do edital, nesses casos é necessária a comprovação da relação entre Antônio e Edna via certidão de casamento.
Celina Batista de Souza	25	Audiovisual	3.5. 1	O material de comprovação da experiência enquanto artista/produtor cultural (currículo) apresentado não é coerente com o objeto pleiteado pela proponente. No currículo não consta nenhuma informação sobre sua trajetória técnica no âmbito, atuação na área, bem como a formação e atuação profissional é incondizente com o projeto apresentado.
Alyson Vinícius Ferreira Machado	27	Demais Áreas	13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Municipal
Arthur Fernandes Almeida Silva	28	Audiovisual	3.2	O proponente não apresentou comprovação de residência
			3.3. 1	O proponente não apresentou comprovação via cópia legível de RG e CPF.
			3.4	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular.
			3.5	O proponente não apresentou portfólio pessoal

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE  
**MARIA DA FÉ**  
*Um povo, uma fé, um futuro!*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



			13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Federal O proponente não apresentou a CND Estadual e CND Municipal
Viniccios José Rodrigues Gomes	29	Demais Áreas	3.4	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular.
			13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Municipal
Iago Luiz Jorge Silva	31	Audiovisual	3.4	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular.
			13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Municipal
Júlio César Guedes	32	Audiovisual	3.4	O proponente não apresentou comprovação via cópia do cartão de banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco informando a agência, número da conta, tipo de conta e nome do titular.
			13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Municipal
Renato Ribeiro da Silva	33	Audiovisual	3.2. 1	A proponente apresentou duas contas de energia e água para comprovação de residência, porém ambas são de emissão de out/2023 não cumprindo com estipulado no item 3.2.1 do edital, que se faz necessário a comprovação através de duas contas sendo uma antiga e uma recente em um período mínimo de um ano entre elas.
			13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Municipal
Felipe de Carvalho Souza	34	Demais Áreas	3.2. 2	O proponente apresentou a comprovação de residência através de conta de energia em nome de Luiz Gonzaga de Souza. Não apresentou a declaração do titular atestando sua residência no referido imóvel. Em caso de o titular ser falecido, seria necessária a comprovação via declaração da cônjuge acompanhada da certidão de casamento ou o atestado de óbito do titular
			13.1.1.II	O proponente não apresentou a CND Municipal

1. Para todos os projetos inabilitados:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



2. Conforme item 13.3, contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao e-mail deste edital, [sectur.mdf@gmail.com](mailto:sectur.mdf@gmail.com) onde será reavaliado pela Comissão e respondido.
3. **Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Maria da Fé, 21 de novembro de 2023.

*Ana Lúcia da Silva Campos*

**Ana Lúcia da Silva Campos**

Membro da Comissão de Seleção

*José Clênio Ribeiro Mendes*

**José Clênio Ribeiro Mendes**

Membro da Comissão de Seleção

*Mateus da Silva Dias*

**Mateus da Silva Dias**

Membro da Comissão de Seleção

*Rita de Cássia Almeida*

**Rita de Cássia Almeida**

Membro da Comissão de Seleção

*José Maurício Campos Ribeiro*

**José Maurício Campos Ribeiro**

Secretário de Cultura e Turismo